



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

CNPJ 46.634.176/0001-04

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Telefax: (14) 3766-9022

E-mail: pmarandu@uol.com.br

Decreto nº, 3962/20 de 09 de Setembro de 2.020

(Dispõe sobre a suspensão definitiva de aulas presenciais no ano letivo de 2020, no âmbito do Município de Arandu)

LUIZ CARLOS DA COSTA, Prefeito do Município de Arandu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 ante a existência de pandemia do COVID-19, Novo Corona Vírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo Coronavírus, classificada como pandemia, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna:

CONSIDERANDO, que a orientação de todas as autoridades da Saúde é para que a população permaneça em suas casas durante este período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

CNPJ 46.634.176/0001-04

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Telefax: (14) 3766-9022

E-mail: pmarandu@uol.com.br

difícil de pandemia do COVID-19, e que a população deve ter acesso à serviços de essenciais;

CONSIDERANDO, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a Deliberação CIB nº 71, de 25/08/2020, que alerta que mesmo com todos os cuidados de prevenção sendo adotados, é importante que a escola esteja preparada para possíveis surtos de COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal da Educação está assegurando o alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionadas à BNCC através de atividades remotas;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensas, de forma definitiva, as aulas presenciais nas redes públicas e privadas de ensino no ano letivo de 2020, no âmbito do município.

Artigo 2º. Fica prorrogado até o final do ano letivo de 2020 o sistema remoto de aulas na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arandu, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Prefeito